



| | |
|-------------|--|
| PROCESSO | SiEN – Protocolo Nº 214/2017 |
| INTERESSADO | Ana de Cássia Moraes Abdalla Bernardino (denunciante); Altair Medeiros – Chapa 02-MT (denunciado) |
| ASSUNTO | Divulgação de informações sobre ato de Comissão Permanente do CAU/BR em conexão com fatos da Eleição 2017 do CAU |

DELIBERAÇÃO Nº 003/2017 – CE - CAU/MT

A COMISSÃO ELEITORAL ESTADUAL 2017 – CE - CAU/MT, reunida em Cuiabá-MT, na sede do CAU/MT, no dia 08 de novembro de 2017, no uso da competência que lhe confere o inciso X do art. 15 do Regulamento Eleitoral, Anexo I da Resolução CAU/BR nº 122, de 23 de setembro de 2016; após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando os arts. 45, 46, 47 e 48 do Regulamento Eleitoral, aprovado na forma do Anexo I da Resolução CAU/BR nº 122, de 23 de setembro de 2016, que trata das denúncias no âmbito das eleições.

Considerando a denúncia cadastrada no Sistema Eleitoral Nacional – SiEN no Protocolo Nº 214/2017;

Considerando a defesa relativa à denúncia cadastrada no SiEN no Protocolo Nº 214/2017;

Considerando o relatório e voto fundamentado apresentado pela relatora Paula Roberta Ramos Libos;

DELIBEROU:

1 - Por NEGAR PROVIMENTO À DEFESA apresentada por Altair Medeiros, representante da CHAPA 02-MT, relativa à DENÚNCIA sob Protocolo Nº 214/2017;

2 - DECLARAR PROCEDENTE A DENÚNCIA sob protocolo Nº 214/2017 apresentada por Ana de Cássia Moraes Abdalla Bernadino;

2 – Determinar as seguintes PROVIDÊNCIAS CORRETIVAS em decorrência da procedência da Denúncia sob Protocolo Nº 214/2017: cassação do registro da candidatura do profissional André Nör (CAU A764817) e seu respectivo suplente, integrante da Chapa 02-MT; retratação pública por parte da Chapa 02-MT cujos termos serão definidos pela CE-MT em até dois dias após a publicação do trânsito em julgado do processo administrativo relativo a Denúncia sob Protocolo Nº 214/2017.

4 – Notificar as partes interessadas da presente decisão da CE-MT, conforme § 4º do art. 48 do Regulamento Eleitoral;

5 – Solicitar à Presidência do CAU/MT as devidas providências para publicação da presente deliberação no sítio eletrônico do CAU/MT, na página das Eleições.

Aprovada por unanimidade dos presentes.

Cuiabá – MT, 8 de novembro de 2017.

GICELLE TAQUES CALMON
Coordenadora

PAULA ROBERTA RAMOS LIBOS
Membro

ELIANE DE CAMPOS GOMES
Membro



